



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 590/2006

“Cria a função gratificada de Médico Autorizador dentro da Secretaria Municipal de Saúde”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ibertioga, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de Médico Autorizador compondo o quadro de Auditores do Sistema Municipal de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

Art. 2º O Médico Autorizador será designado através de Portaria pelo Prefeito Municipal, dentre os profissionais que prestam serviço ao Município.

Art. 3º O Profissional designado para exercer a função de Médico Autorizador receberá uma gratificação mensal equivalente à dos Auditores, com a mesma carga horária, em conformidade com a Lei 558/04.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 11 de setembro de 2006.

Sebastião Rodrigues Monteiro
Prefeito Municipal